



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

Processo nº. 0005460-89.2025.4.04.8003

DISPENSA ELETRÔNICA 108/25

PREÂMBULO

A JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO PARANÁ - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ (Código UASG 90018), torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a **DISPENSA ELETRÔNICA n.º 108/25**, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis, cujo objeto é a **aquisição imediata de material de expediente (caneta esferográfica, caneta marca-texto, caneta ponta dupla marcador para CD, clips, pincel para quadro branco, prancheta e umedecedor de dedo)** para a Seção Judiciária do Paraná.

Data da Sessão Pública: 27/11/2025

Link para acesso: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da fase de lances: 8:00 as 14:00 horas

Local de entrega: Rua Tenente Francisco Ferreira de Souza, 2.309, Boqueirão, Curitiba/PR

Prazo de entrega: 30 dias, contados do Recebimento da Nota de Empenho

Prazo de garantia exigido: 90 dias contados da data de entrega

Prazo de apresentação da Amostras: 3 dias úteis, caso solicitado pelo agente de contratação

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação, de **material de expediente (caneta esferográfica, caneta marca-texto, caneta ponta dupla marcador para CD, clips, pincel para quadro branco, prancheta e umedecedor de dedo)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso.

1.2. A contratação será realizada em grupo único, formado por diversos itens, com critério de julgamento por menor preço, e para efeito de elaboração de proposta, deverão ser observadas as respectivas especificações e quantidades descritas neste Aviso.

1.2.1. Serão considerados, ainda, como parâmetro para julgamento das propostas, os valores unitários de cada item, independentemente do valor global, de modo que cada item reflita a realidade do mercado.

1.3. Os valores constantes da proposta não poderão ser superiores aos seguintes valores:

ITEM	OBJETO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Caneta esferográfica	1.200	R\$ 2,05	R\$ 2.460,00
2	Caneta marca texto	540	R\$ 4,59	R\$ 2.478,60
3	Caneta ponta dupla para escrever em CD	60	R\$ 4,88	R\$ 292,80
4	Clips para papel - caixas com 50 unidades	100	R\$ 5,60	R\$ 560,00
5	Pincel para quadro branco	36	R\$ 10,77	R\$ 387,72



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

6	Prancheta	120	R\$ 10,73	R\$ 1.287,60
7	Umedecedor de dedo	36	R\$ 4,40	R\$ 158,40
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO				R\$ 7.625,12

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Não poderão participar desta dispensa:

2.4.1. Fornecedoros que não atendam às condições dispostas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

2.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.4.4. Fornecedoros que se enquadrem nas vedações dispostas no art. 14 e §§2º e 3º do art. 9º da Lei 14.133/2021.

2.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos da Resolução nº 7/2005 do CNJ, bem como do art. 14, IV, da Lei 14.133/2021.

2.4.5.1. A vedação de que trata o item anterior estende-se às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Licitação, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4.1. Visando garantir a qualidade e a adequada identificação do objeto, o fornecedor deverá informar, no momento de cadastramento da proposta, a marca, modelo e fabricante do produto ofertado, sendo que na ausência de tais informações, quando não for possível a complementação documental, poderá ensejar a desclassificação da proposta.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Aviso de Dispensa de Licitação.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência e seus anexos;

d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e do horário previamente estabelecidos neste Aviso, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema,



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa de Licitação.

4.2.2. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **1% (um por cento)**.

4.2.3. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.2.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.2.5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.3. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento de forma automática, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada em relação ao lance final e, se necessário, de documentos complementares que se fizerem necessários.

5.4. O prazo para respostas aos questionamentos efetuados pela Administração, envio de documentação complementar e envio da proposta final será de, no mínimo, 1 (uma) hora após a notificação feita pelo agente de contratação por intermédio de mensagem no chat do portal Compras.

Proposta

5.5. A proposta apresentada deverá conter, no mínimo, os elementos consignados no Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, obedecendo às seguintes condições:

5.5.1.1. Prazo de entrega não superior a **30 dias**.

5.5.1.2. Prazo de garantia não inferior a **90 dias**.



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

5.5.1.3. Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Caso a proponente não defina os prazos de entrega/execução, garantia ou de validade da proposta, serão considerados os prazos mínimos constantes no item 5.5.

5.7. Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha/proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto no presente Aviso.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do fornecedor melhor classificado após a etapa de lances será verificada por meio dos seguintes documentos:

6.1.1. Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange também a Certidão Negativa de Débito - INSS (conforme Portaria nº 358/MF de 5 de setembro de 2014).

6.1.2. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

6.1.3. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual e/ou Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.

6.1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.

6.1.5. No caso de contratação de pessoas físicas, comprovação de ausência de débitos com a Fazenda Federal.

6.2. A verificação dos documentos de habilitação será realizada no SICAF ou em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando o procedimento for realizado em sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.3. Não sendo possível a consulta dos documentos de habilitação anteriormente mencionados através do SICAF, ou havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.3.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

6.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6.6. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida nota de empenho e carta contrato ou outro instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho ou Carta Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso.

7.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.4. O Aceite da Nota de Empenho e/ou Carta Contrato implica no reconhecimento de que:

a) o instrumento encaminhado substitui o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração ali previstos.

7.5. O prazo de vigência da contratação é de 60 dias, conforme prazo de validade da proposta, prorrogável por igual período a bem do interesse desta Administração.

7.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, havendo então a aplicação das seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

8.2. Na aplicação das sanções, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, nos termos do art. 156 da Lei 14.133/2021.

8.3. No caso de não cumprimento das obrigações assumidas, haverá aplicação dos seguintes percentuais de multa, conforme infração:

8.3.1. Multa de 30% do valor contratado quando não houver a entrega do pedido;

8.3.2. Multa de 20% sobre o valor da parte que não foi entregue, no caso de entrega parcial;

8.3.3. Multa de mora de 2% ao dia, sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 20% deste valor;

8.3.4. Multa de 5% sobre o valor da nota fiscal, quando não houver apresentação dos documentos e obrigações exigidos pela Administração, ou quando os tributos não estiverem destacados de forma correta na Nota Fiscal.

8.3.5. A multa poderá ser, a critério da Administração, descontada do pagamento devido ao Fornecedor.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. A contagem dos prazos obedecerá ao disposto no art. 183 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.1. Caso o início ou o vencimento de um prazo recaia em dia sem expediente no âmbito da Justiça Federal do Paraná, ou em que este se encerre antes do horário normal, o prazo será considerado iniciado ou prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

9.3. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.3.1. republicar o presente Aviso de Dispensa Eletrônica com uma nova data;

9.3.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.3.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.3.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3.4. As providências dos subitens 9.3.1 e 9.3.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre as disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ITEM 1 - Caneta esferográfica

- I.1. escrita média 1 mm;
- I.2. ponta de latão e esfera de tungstênio;
- I.3. duto do reservatório de tinta diâmetro ext. 3 mm, diâmetro int. 2 mm;
- I.4. com volume de tinta de 327 mm³ (tolerância de $\pm 5\%$); medido a partir da área de contato (ponto de fixação) do reservatório com a extremidade do corpo da caneta;
- I.5. carga removível, para uso nas canetas de balcão, com diâmetro de 3,9 a 4,0 mm na área de fixação da carga com o corpo;
- I.6. corpo transparente, sextavado;
- I.7. com orifício lateral para que proporcione um perfeito escoamento da tinta;
- I.8. embaladas em caixas com 50 unidades;
- I.9. tinta cor azul.
- I.10. modelo para referência: BIC Cristal Dura+ ponta média 1 mm
- I.11. quantidade 1200 unidades

ITEM 2 - Caneta marca texto

- I.1. ponta com largura de 4 a 5 mm, chanfrada;
- I.2. acondicionadas em caixas com 12 unidades;
- I.3. modelo para referência: Pilot Lumicolor 200 SL, BIC Brite Liner amarelo fluorescente 854811 e 854815
- I.4. quantidade:
 - a) 300 com tinta amarela,
 - b) 120 com tinta rosa,
 - c) 120 com tinta verde,
- I.5. prazo de validade mínimo de 1 (um) ano, impresso na embalagem, a contar da data de entrega.
- I.6. quantidade total. 540 unidades

ITEM 3 - Caneta ponta dupla para escrever em CD

- I.1. tinta na cor preta;
- I.2. com 2 pontas – uma ponta com traço fino e outra com traço largo (não se trata de caneta com 1 ponta chata que produz traços largos ou finos dependendo da posição de uso);
- I.3. modelos para referência: Desart D547, Jocar Office Marcador CD duplo; Goller Marcador para CD Ponta Dupla;



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

- I.4. prazo de validade mínimo de 1 (um) ano a contar da data da entrega.
- I.5. quantidade. 60 unidades

ITEM 4 - Clips para papel

- I.1. Nº 4/0;
- I.2. Niquelado;
- I.3. caixas com 50 unidades.
- I.4. quantidade. 100 unidades

ITEM 5 - Pincel para quadro branco

- I.1. para quadro branco e superfícies lisas,
- I.2. tinta de secagem rápida e remoção com flanela ou feltro,
- I.3. com ponta grossa na forma de ogiva,
- I.4. cores fortes que facilitem a leitura à distância,
- I.5. prazo de validade mínimo de 12(doze) meses, a contar da data de entrega do material.
- I.6. tinta na cor:
 - a) preta: 12 pç
 - b) azul: 12 pç
 - c) vermelha: 12 pç
- I.7. quantidade total: 36 unidades

ITEM 6 - Prancheta

- I.1. em plástico fumê ou incolor;
- I.2. para uso com papel A4,
- I.3. com prendedor de papéis.
- I.4. quantidade: 120 unidades

ITEM 7 - Umedecedor de dedo ("molha dedo")

- I.1. pastoso;
- I.2. resistente à temperatura ambiente (inclusive verão) sem dissolver, sem soltar água;
- I.3. embalagem com no mínimo 20g,
- I.4. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega;
- I.5. modelo para referência: Radex 20g
- I.6. quantidade: 36 unidades

Osvaldo Haruo Takeya
Supervisor da Seção de Almoxarifado



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Data:

PROPOSTA REFERENTE AO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 108/25

DADOS DA PROPONENTE

Proponente:

CNPJ:

Telefone/fax:

E-mail:

Endereço:

Cidade: Estado: CEP:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE IRÁ ASSINAR O DOCUMENTO CONTRATUAL OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE *

Nome:

CPF: RG:

Cargo ocupado na empresa:

DADOS BANCÁRIOS DA LICITANTE:

Banco: Agência: Conta corrente:

RESUMO DA PROPOSTA

ITEM	OBJETO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Caneta esferográfica Marca/Modelo:	1.200		
2	Caneta marca texto Marca/Modelo:	540		
3	Caneta ponta dupla para escrever em CD Marca/Modelo:	60		
4	Clips para papel - caixas com 50 unidades Marca/Modelo:	100		
5	Pincel para quadro branco Marca/Modelo:	36		
6	Prancheta Marca/Modelo:	120		
7	Umedecedor de dedo Marca/Modelo:	36		
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO				

Prazo de validade da proposta: dias (mínimo 60 dias).

Prazo de garantia:

Prazo de entrega/execução: